

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Estado:	
do	d- 2010
,, de	de 2019.
Assinatura	
	,, de

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (33) 3755-8125. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

1 - PREÂMBULO:

- **1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE ESTADO DE MNAS GERAIS**, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pegoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**Menor Preço Por Item**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 (Estatuto Municipal da Micro, Pequena Empresa e do Microemprendedor Individual MEI):
- **1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **9:00** horas do dia **16/10/2019**.
- **1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre ou solicitado pelo email: divisaalegrelicita@yahoo.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços objetivando aquisições de diversos materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas, material de proteção e segurança em geral para atender a demanda das diversas secretarias deste município.
- **2.2** As quantidades e as descrições detalhadas dos produtos objeto deste edital, constam no Termo de Referencia, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 16/10/2019.

HORA: 9:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro Cep: 39.995-000 - Divisa Alegre/MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.
- 4.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

- 4.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar documentações contidas no item 5.2 letra "E".
- **4.2** Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
 - e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, e os seguintes documentos:
 - a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo, anexo VII);
 - b) Procuração publica ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
 - c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original;
 - d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - **IV** Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;</u>
 - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), <u>COM RECONHECIMENTO DE FIRMA</u>, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação. **Anexo IX.**



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação. **Anexo X.**

III <u>OU</u> Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- **5.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. **Se a licitante for Micro Empreendedor Individual MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea "d" e "e" do subitem 5.2.**
- 5.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "e" deste edital implicará na anulação do direito da mesma de participação do presente certame, conforme Lei Complementar 123/06.
- **5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.6** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "A, D e E" do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
- **5.8** Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 DATA DA ABERTURA: 16/10/2019. HORA: 09:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 DATA DA ABERTURA: 16/10/2019.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

HORA: 09:00 HORAS

IMPORTANTE: Devido à quantidade de itens deste Pregão Presencial, as sessões públicas para ABERTURA DOS ENVELOPES (nº 1) "Proposta de Preço" e (nº 2) "Documentação" ocorrerão às 8h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, caso seja necessário será respeitando a seguinte distribuição de datas e itens:

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2		
DATA ITENS		
16/10/2018	1 ao 100	
17/10/2019	101 ao 400	

- 6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Divisa Alegre - MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- **6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Divisa Alegre-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, no horário das 8:00 às 12:00 (horário local).
- 6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de
- 6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

- I Ser apresentada em **FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO PELA MUNICIPALIDADE** contendo as mesmas informações exigidas no Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 2 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- II O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio <u>MODELO DE PROPOSTA</u> a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser <u>apresentado em CD</u>, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Contábil e inicio do julgamento.
- **III –** Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail).
- 7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
- **7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.
- **7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
- **7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais, Divida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- **8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- **8.2.5** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- **8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida a no máximo 180 dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.

8.3 - Qualificação Econômico-Financeiro

8.3.1 Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

8.4 - Declarações

- **8.4.1** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme ane xo VI deste edital.**
- **8.4.2 –** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme modelo do anexo V deste edital.**
- **8.5 -** Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.
- **8.6 Os documentos relacionados no subitem 5.2 não precisarão constar no envelope "Documentação de Habilitação"**, uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **"Menor Preço Por Item"** deste Edital.



- **9.1.1 -** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **9.1.2 –** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 9.2 Etapa de Classificação de Preços:
- 9.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **9.2.2 -** O (A) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **9.2.3** O (A) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.2.4 -** O (A) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **9.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **9.2.7 -** O (A) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **9.2.8 -** O (A) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- **9.2.9 -** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

- **9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- **9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

- 9.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **9.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **9.3.2** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.3.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).
- **9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

- **9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- **10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre-MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 Centro CEP 39.995-000 Divisa Alegre-MG;
- **10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos manifestados com registros em Ata.

11 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **11.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, contados a partir da convocação.
- **11.3** O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.



- **11.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4.1 –** O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.
- **11.5** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.
- **11.6** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- **11.7** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **11.8** A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- **11.9** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- **11.10** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- **11.11 -** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- **11.12** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.
- **11.13** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:
 - I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
 - II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV . XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerandose cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Divisa Alegre, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Divisa Alegre poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital. fixo e irreaiustável.
- **12.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **12.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Divisa Alegre, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.
- **12.4 -** Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

- **13.1** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.
- **13.2 –** Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **13.3** Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até 05 (dez) dias úteis.
- **13.4** O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

ALE STATE OF

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

14 - DO FORNECIMENTO:

- **14.1** Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- **14.2** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **14.2.1** O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.
- **14.3** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- **14.4** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15 - DO PAGAMENTO:

- **15.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 05** (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **15.2 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **15.3 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **15.4 -** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- **15.5** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.
- **15.6** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **15.7** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

Il Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

- 17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I- advertência;
 - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III— suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3755 – 8125.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

- **18.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **19.3** É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **19.6** A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.
- **19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- **19.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI – Declaração de não emprego a Menor de Idade;



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Anexo VII – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Procuração;

Anexo IX - Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo X – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

19.12 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página,** mediante guia de recolhimento.

Divisa Alegre, 02 de outubro de 2019.

GEILZA ALVES COSTA
PREGOEIRA



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1 - Registro de preços objetivando aquisição de diversos materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas, material de proteção e segurança em geral para atender a demanda das diversas secretarias deste município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor Preço Por Item", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 324/2011 (Estatuto Municipal da Micro, Pequena Empresa e do Microemprendedor Individual MEI), além da aplicação da Lei Complementar 147/2014.
- 3.2. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno conforme art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/06.

4 - DOS ITENS E QUANTIDADES

4.1. Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA.	UNID	30
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON GRANDE PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	4
0003	AÇO CA-50 3/8"	BARRA	200
0004	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REGISTRO Φ 25 X 3/4"	PEÇA	12
0005	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 20X1/2"	UNID	12
0006	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 25X3/4"	UNID	12
0007	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 50X 1 1/2"	UNID	12
8000	ADESIVO PVC 75 GR.	UNID	24
0009	AGUARRÁS COM 900 ML	LATA	120



0010	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	12
0011	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNID	20
0012	APLICADOR PARA VEDA CALHA	UNID	6
0013	ARAME GALVANIZADO № 16 ROLO 1KG	KG	50
0014	ARAME GALVANIZADO Nº 20 ROLO 1KG	KG	40
0015	ARAME GALVANIZADO № 22 ROLO 1KG	KG	40
0016	ARAME RECOZIDO	KG	100
0017	ARCO DE SERRA FIXO "12": Pintura eletrostática a pó na cor preta,Cabo injetado em polipropileno. Aplicações: - Marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros.	UNID	20
0018	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADASACO DE 20 KG	SACO	100
0019	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SECAGEM RÁPIDA 20 KG	UNID	40
0020	ASPERSOR ROTATIVO 360°: Raio de alcance: 2,5 a 4,5m Vazăo: 0,14 a 0,20m3/h Ajustável: 360° Pressão de funcionamento: 17 a 38mca Altura a cima do solo: 10cm Com sistema de filtragem Altamente resistente Garantia de 2 anos	UNID	20
0021	AZULEJO BRANCO TIPO"A" 33,5 X 45 CM	M³	200
0022	BARRA DE APOIO PARA SANITARIOS 60 CM	UNID	20
0023	BÓIA PVC ¾	UNID	24
0024	BÓIA PVC 1/2"	UNID	24
0025	BORRACHA SILICONADA ACÉTICO INCOLOR 280 GRAMAS	UNID	20
0026	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	50
0027	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO.	PAR	60
0028	BOTINA DE SEGURANÇA REFORÇADA SEM BIQUEIRA DE AÇO	PAR	150
0029	BROCA DE AÇO RAPIDO 08MM	UNID	12
0030	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UNID	12
0031	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UNID	12
0032	BROCA DE VIDEA 10MM	UNID	12
0033	BROCA DE VIDEA 12MM	UNID	12
0034	BROCA DE VIDEA 6MM	UNID	12
0035	BROCA DE VIDEA 8MM	UNID	12
0036	BROCA PARA MADEIRA 3/8"	UNID	12
0037	BROCA VIDEA 14MM MÍNIMO 33CM COMPRIMENTO.	UNID	6
0038	BROCHA P/ PINTURA	UNID	60
0039	BUCHA DE FIXAÇÃO 06 MM	UNID	200
0040	BUCHA DE FIXAÇÃO 08 MM	UNID	200
0041	BUCHA DE FIXAÇÃO 10 MM	UNID	200
0042	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Φ 32 X 25 MM	UNID	12
0043	CABO 1,5MM² FLEXÍVEL	METRO	1.000
0044	CABO 10 MM² FLEXÍVEL	METRO	600
0045	CABO 16 MM² FLEXÍVEL	METRO	400
0046	CABO 16 MM² RÍGIDO	METRO	300
0047	CABO 2,5 MM² FLEXIVEL	METRO	800
0048	CABO 25 MM² FLEXIVEL	METRO	200



0049	CABO 35 MM² FLEXIVEL	METRO	200
0050	CABO 4,0 MM² FLEXIVEL	METRO	500
0051	CABO 50 MM² FLEXIVEL	METRO	100
0052	CABO 6,0 MM² FLEXIVEL	METRO	800
0053	CABO PARA PICARETA	UNID	12
0054	CABO PP 2X2,5 MM ² .	METRO	300
0055	CABO PP 2X4,0 MM ²	METRO	300
0056	CABO PP 3X2,5 MM ²	METRO	600
0057	CADEADO 20MM	UNID	30
0058	CADEADO 30MM	UNID	30
0059	CADEADO 35MM	UNID	30
0060	CADEADO 40MM	UNID	30
0061	CADEADO 50 MM	UNID	30
0062	CAIXA CM 2 POLIFÁSICO	UNIDADE	5
0063	CAIXA DE DESCARGA PVC	UNID	80
0064	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UNID	10
0065	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	UNID	20
0066	CAIXA DE PASSAGEM 4X2"	UNID	40
0067	CAIXA PVC P/ESGOTO SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	PEÇA	15
0068	CAIXONETE MADEIRA MISTA 70	UNID	40
0069	CAIXONETE MADEIRA MISTA 80	UNID	40
0070	CAL P/ PINTURA C/ 05KG	PCT	800
0071	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNID	30
0072	CANALETA PVC	PEÇA	20
0073	CANO PARA CHUVEIRO	UNID	20
0074	CAPA DE CHUVA	UNID	60
0075	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNID	12
0076	CAPS COM ROSCA 1/2	UNID	20
0077	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA DE AR E CAÇAMBA DE FERRO 46L	UNID	24
0078	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA DE AR E CAÇAMBA GALVANIZADA 45L	UNID	20
0079	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA DE AR E CAÇAMBA REFORÇADO CHAPA 16 (1,50mm) - CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG.	UNID	20
0080	CARRINHOS PARA GARI, caçamba de aço ou fibra de vidro, capacidade mínima 80 litros, pneus com câmara.: Carrinho Gari BACIA – Chapa #18 CABO – Tubo o 1" # 14 PÉ – Tubo o 1" # 14 PNEU – o 300×8 c/ Câmara Reforço de Borda Ferro o 1	UNID	12
0081	CAVADEIRA BOCA DE LOBO (ARTICULADA COM CABO)	UNID	12
0082	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	UNID	12
0083	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS	UNID	10
0084	CERÂMICA ESMALTADA TIPO "A"	M²	400
0085	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOTS	UNID	15
0086	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS	UNIDADE	10
0087	COLHER DE PEDREIRO № 09	UNID	15
0088	CONDUITE 3/4	METRO	600
0089	CORANTE LÍQUIDO CORES VARIADAS - MÍNIMO 50ML(BISNAGA)	UNID	300



0000	CORDA DE NIVI ON COMM	1/0	20
0090	CORDA DE NYLON 10MM CORDA DE NYLON 10MM	KG KG	30
0091	CURVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNID	12
0092	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNID	12
	CURVA PVC SOLDÁVEL 23 MM		12
0094		UNID	
0095	DESEMPENADEIRA DI ISTICA DE PLASTICO 16X28.	UNID	20
0096	DESEMPENADEIRA RUSTICA DE PLASTICO 16X28	UNID	20
0097	DESEMPENSADEIRA AÇO LISA 25,6 CM X 12 MM DISCO DE CORTE 7.1/4" 36 DENTES PARA SERRA CIRCULAR	UNID	20
0098	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONT LISO 110 X 20MM	UNID	20
			20
0100	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	UNID	
0101	DISCO DE CORTE P/FERRO 1/8X5/8X10".	UNID	40
0102	DISCO DE CORTE P/FERRO 1/8X5/8X7".	UNID	40
0103	DISCO DE CORTE P/FERRO 14" x 1/8" x 1".	UNID	10
0104	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7".	UNID	20
0105	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMPERES	UNID	15
0106	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMPERES	UNID	15
0107	DISJUNTOR BIFASICO 30 AMPERES	UNID	15
0108	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	UNID	20
0109	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AMPERES	UNID	15
0110	DISJUNTOR BIFÁSICO 90 AMPERES	UNID	12
0111	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	UNID	10
0112	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	UNID	5
0113	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES	UNID	5
0114	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 AMPERES	UNID	10
0115	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	UNID	15
0116	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	UNID	15
0117	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES	UNID	15
0118	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	UNID	15
0119	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UNID	15
0120	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3	UNID	40
0121	DOBRADIÇAS 3" X 2 1/2" GALVANIZADA P/ PORTAS COM PARAFUSOS	UNID	100
0122	ELETRODO 2,50 MM	KG	80
0123	ELETRODO 3,25MM	KG	80
0124	ENGATE, em PVC, flexivel, completo, 30 cm x 1/2".	Unid.	30
0125	ENGATE, em PVC, flexivel, completo, dimensoes 40 cm x 1/2".	Unid.	30
0126	ENXADA ESTREITA 2,5	UNID	48
0127	ENXADA LARGA	UNID	60
0128	ENXADAO LARGO	UNID	24
0129	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS	UNID	2
0130	ESPATULA PARA PEDREIRO DE 10CM	UNID	12
0131	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	40
0132	ESPUMA PARA PEDREIRO 210X110X60mm	UNID	30
0133	EXTENSÃO ELETRICA 05 METROS COM TRES TOMADAS	UNID	24
0134	EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS COM 03 TOMADAS	UNID	24
0135	FACAO № 16"	UNID	12



0136	FACAO Nº 18"	UNID	12
0137	FACAO Nº 20"	UNID	12
0138	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA EXTERNA, ALAVANCA INOX, PERFIL ESTREITO(SERRALHEIRO)	UNID	30
0139	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, ALAVANCA INOX PARA PORTA EXTERNA	UNID	40
0140	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, ALAVANCA INOX PARA PORTA INTERNA	UNID	30
0141	FECHADURA DE PORTA DE ENROLAR COM CHAVE TETRA	UNID	10
0142	FECHADURA EXTERNA SOBREPOR CILINDRO LATÃO PARA PORTÃO	UNID	10
0143	FERROLHO REDONDO PORTA CADEADO 500X3	UNID	24
0144	FERROLHO REDONDO PORTA CADEADO 500X4	UNID	24
0145	FIO PARALELO 2X1,5MM ²	METRO	600
0146	FIO PARALELO 2X2,5MM ²	METRO	800
0147	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 200 METROS.	UNID	20
0148	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO C/ 10 M	UNID	20
0149	FITA ISOLANTE C/ 10M	UNIDADE	50
0150	FITA ISOLANTE C/ 20 M	UNID	30
0151	FITA ISOLANTE C/ 5M	UNIDADE	50
0152	FOICE ROÇADEIRA: Utilizado no corte do mato ralo,capoeira e pastagem.	UNID	16
0153	FOLHA DE COMPENSADO 10MM	UNID	150
0154	FOLHA DE COMPENSADO 15MM	UNID	60
0155	FORRO PVC 200 MM DE LARGURA	M²	300
0156	GESSO EM PÓ 20KG	UNID	30
0157	GLOBO PLASTICO GRANDE LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM 15X300MM	UNID	100
0158	GLOBO PLASTICO PEQUENO LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM 10X200MM	UNID	40
0159	GRAMPO PARA FIO TIPO MIGUELÃO pct 20/ unidades	PACOTE	36
0160	HASTE TERRA GALVANIZADA	UNID	10
0161	INTERRUPTOR embutir 01 tecla linha bca	Unid.	30
0162	INTERRUPTOR embutir 02 teclas linha bca	Unid.	50
0163	INTERRUPTOR embutir 03 teclas linha bca	Unid.	30
0164	INTERRUPTOR SISTEMA X EXTERNA P/ CANALETA 1 TECLA	UNID	40
0165	INTERRUPTOR SISTEMA X EXTERNA P/ CANALETA 2 TECLA	UNID	20
0166	JANELA BASCULHANTE EM ALUMINIO 40X40CM	UNIDADE	12
0167	JANELA BASCULHANTE EM ALUMINIO 60X60CM	UNIDADE	11
0168	JANELA CORRER ALUMINIO S/BANDEIRA C/GRADE C/VIDRO LISO INCOLOR 4 FOLHAS 120 X 150	UNID	12
0169	JANELA CORRER ALUMINIO S/BANDEIRA C/VIDRO LISO INCOLOR 2 FOLHAS 100 X 100	UNID	12
0170	JANELA CORRER ALUMINIO S/BANDEIRA S/GRADE C/VIDRO LISO INCOLOR 4 FOLHAS 120 X 150	UNID	12
0171	JOELHO 45° P/ESGOTO - Φ 100 MM	PEÇA	20
0172	JOELHO 45° P/ESGOTO - Φ 40 MM	PEÇA	20
0173	JOELHO 45° P/ESGOTO - Φ 50 MM	PEÇA	12
0174	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 20 MM	UNID	50
0175	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 20 MM C/ROSCA	UNID	50
0176	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 25 MM	UNID	50
0177	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 25 MM C/ROSCA	UNID	50
0178	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 32 MM	UNID	25
0179	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 50 MM	UNID	25



0180	JOELHO 90° P/ESGOTO - Φ 100 MM	PEÇA	25
0180	JOELHO 90° P/ESGOTO - Ф 100 MM	PEÇA	50
0182	JOELHO 90° P/ESGOTO - Ф 50 MM	PEÇA	25
0183	JOELHO PVC AZUL S/R 20X1/2	UNID	12
0183	JUNÇÃO PVC P/ESGOTO Ф 100 X 50 MM	PEÇA	20
	LÂMINA DE SERRA		40
0185	LÂMPADA DE LED BULBO 07W BIVOLT BRANCA.	UNID	
0186	LÂMPADA DE LED BULBO 09W BIVOLT BRANCA.	UNID	100
0187		UNID	100
0188	LÂMPADA DE LED BULBO 10W BIVOLT BRANCA.	UNID	100
0189	LÂMPADA DE LED BULBO 13W BIVOLT BRANCA.	UNID	100
0190	LÂMPADA DE LED BULBO 15W BIVOLT BRANCA.	UNID	200
0191	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 15W 127V	UNID	30
0192	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 20W 127V	UNID	250
0193	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 20W 220V	UNID	200
0194	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 25W 127V	UNID	200
0195	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 25W 220V	UNID	100
0196	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 30W 127V	UNID	100
0197	LÄMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 46W 127V.	UNID	50
0198	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNID	60
0199	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNID	200
0200	LAMPADA MISTA 160W 220V	UNID	72
0201	LAMPADA MISTA 250W 220V	UNID	72
0202	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	36
0203	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220V	UNID	10
0204	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO MÉDIO C/ COLUNA	UNID	5
0205	LIMA CHATA.	UNID	20
0206	LINHA (MADEIRA COMUM) 5X11CM	METRO	600
0207	LIQUIBRILHO 18 LITROS	LATA	12
0208	LIQUIBRILHO 3,6 LITROS	BALDE	12
0209	LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO 3,6 L	UNID	12
0210	LIQUIDO SELADOR P/ PINTURA LÁTEX LATA COM 18L	LATA	12
0211	LIQUIDO SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALAO	12
0212	LIXA P/ MASSA Nº 120	UNID	100
0213	LIXA P/ MASSA Nº 80	UNID	100
0214	LIXA P/FERRO N° 80	UNID	100
0215	LIXA P/FERRO Nº 100	UNID	100
0216	LIXA P/FERRO Nº 220	UND	20
0217	LIXA P/FERRO № 36	UNID	25
0218	LIXA P/MASSA № 100	UNID	100
0219	LIXA P/MASSA № 150	UNID	100
0220	LONA DE CARGA REFORÇADA DIMESÕES MÍNIMAS 6 X 4 METROS	UNID	5
0221	LONA PRETA 4X1 – 120 MC	METRO	100
0222	LONA PRETA/BCA 8X1 120 MC	METRO	100
0223	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNID	60
0224	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X20	UNID	20
0225	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40	UNID	20



0226	LUVA SOLDÁVEL (AZUL) E COM BUCHA DE LATÃO - Φ 25 X 3/4"	PEÇA	20
0227	LUVA DE BORRACHA FORRADA (ANTI-DERRAPANTE)	PAR	30
0228	LUVA DE PROTEÇÃO EM NEOPRENE COM LATEX.: com reforço extra, espessura de 0,70mm, palma antiderrapante.	PAR	40
0229	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	100
0230	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	100
0231	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 100 MM	UNID	20
0232	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 40 MM	UNID	30
0233	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 50 MM	UND	10
0234	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 75 MM	UNID	20
0235	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	UNID	100
0236	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	50
0237	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	15
0238	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	50
0239	MACHADO COM CABO N°03	UNID	2
0240	MADERIT 10MM	UNID	200
0241	MADERIT 15MM	UNID	200
0242	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO	METRO	200
0243	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4" X 3,0 X 50M	ROLO	8
0244	MANGUEIRA LISA FLEXIVEL LARANJA 1/2" X 2,0 X 50 METROS	ROLO	8
0245	MARRETA 2 KG C/CABO	UNID	4
0246	MARRETA 5 KG C/CABO	UNID	2
0247	MARTELO 25"	UNID	5
0248	MÁSCARA DESCARTÁVEL. PARA LIXAMENTO	UNID	5
0249	MASCARA FACIAL COM FILTRO: Respirador destinado a purificação de ar, composto por uma peça 1/4" facial em termoplástico atóxico, um conector para fixação dos elementos filtrantes, uma válvula de exalação, uma válvula de inalação e quatro pontos de fixação com tirante elástico duplo em borracha.	UNID	6
0250	MASSA ACRÍLICA - BALDE 3,6 LITROS	BALDE	10
0251	MASSA ACRÍLICA - LATA C/ 18 LITROS/25KG.	LATA	12
0252	MASSA CORRIDA PVA. com 18 litros/ 25kg.	UNID	30
0253	NIVEL DE PEDREIRO	UNID	4
0254	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE CLARA: óculos de proteção para uso odontológico c/ regulagem das alças.	UNID	30
0255	PA DE BICO C/CABO Nº3	UNID	40
0256	PA DE BICO C/CABO Nº4	UNID	20
0257	PADRAO DE ENERGIA BIFÁSICO COMPLETO COM UMA CAIXA PARA RELOGIO COM PONTALETE DE 4 METROS.	UNID	5
0258	PADRAO DE ENERGIA BIFÁSICO COMPLETO COM UMA CAIXA PARA RELOGIO COM PONTALETE DE 7 METROS.	UN	12
0259	PARAFUSO CABEÇA FENDA ROSCA SOBERDA 3,25 X 20 MM	UNID	1.000
0260	PARAFUSOS P/FIXAÇÃO DE VASO, LAVATÓRIO C/ BUCHA	UNID	100
0261	PASTILHA DE VIDRO 2,45X2,45 PLACA 30X30CM	PLACA	100
0262	PENEIRA PARA AREIA Nº 04 MÉDIA: medidas minimas 70x70 , aço galvonizado com aro de madeira.	UNID	12
0263	PINCEL DE 1 1/2"	UNID	36
0264	PINCEL DE 1/2"	UNID	36
0265	PINCEL DE 2"	UNID	36



0000	DIMOFIL DE OIL	LINUE	22
0266	PINCEL DE 3"	UNID	36
0267	PLAFONIER BRANCO SOQUETE E27	UNID	100
0268	PLUG 1/2 COM ROSCA	UNID	20
0269	PLUG FEMEA	UNID	50
0270	PLUG MACHO	UNID	60
0271	PNEU CARRINHO C/CAMARA E ARO	UNID	30
0272	PORTA 0,70 X 2,10 M LISA	UNID	24
0273	PORTA 0,80 X 2,10 M LISA	UNID	24
0274	PORTA 0,80 X 2,10 M LISA COM REVESTIMENTO	UNID	20
0275	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10M.	UNID	20
0276	PREGO 10 X 10 PC 500GR	PCT	5
0277	PREGO 17X21	KG	60
0278	PREGO 18X27	KG	30
0279	PREGO 19X39	KG	30
0280	PREGO PARA TELHA ETERNIT 500GR	PCT	30
0281	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UNIDADE	20
0282	PRUMO 480G.	UNID	10
0283	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES	UNIDADE	3
0284	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJUNTORES	UNIDADE	6
0285	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 10 DISJUNTORES	UNIDADE	12
0286	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 16 DISJUNTORES	UNIDADE	10
0287	RALO SINFONADO 150 X 150 X 75MM	UNID	20
0288	RASTELO COM CABO MÍNIMO DE 14 DENTES.	UNID	6
0289	REATOR 1X20 BIVOLT	UNID	20
0290	REATOR 1X40 BIVOLT	UNID	20
0291	REATOR 2X20 BIVOLT	UNID	60
0292	REATOR 2X40 BIVOLT	UNID	60
0293	REATOR P/ LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - 220 VOLTS	UNID	24
0294	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 400W.	UNID	32
0295	REBITADEIRA	UNID	2
0296	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0 X 10MM [100 PEÇAS]	PCT	10
0297	REDUÇÃO PVC ESG 50X40MM	PEÇA	12
0298	REFLETOR 400W ALUMINIO COM ALOJAMENTO SOQUETE C/ ROSCA E-40 - MULTIUSO: Dimensões: Altura: 28 cm Comprimento: 35 cm Largura: 16 cm Diametro: 44 cm	UNID	12
0299	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Φ 1"	PEÇA	6
0300	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Φ 3/4"	PEÇA	12
0301	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Φ 1"	PEÇA	6
0302	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1 1/2"	UNID	12
0303	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1"	UNID	5
0304	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1/2"	UNID	10
0305	REGISTRO SOLDAVEL PVC 3/4"	UNID	12
0306	REGISTRO SOLDAVEL PVC 50MM	UNID	5
0307	REGISTRO SOLDAVEL PVC 75MM	UNID	5



0308	REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO DE 2MTS	UNID	10
0309	REJUNTE 1 KG	UNID	50
0310	REPARO VALVULA HIDRA DN 40 1 1/2	UNID	30
0311	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 1000 LITROS	UNID	10
0312	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 3000 LITROS	UNID	10
0313	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 500 LITROS	UNID	20
0314	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 5000 LITROS RESINA ACRILICA INCOLOR 05 LITROS	LATA	5
0315			30
0316	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO TIPO LORENZETH 220V RIPÃO	UNID	20
0317		METRO	2.000
	RODA FORRO 6 METROS	BARRA	50
0319	ROLDANAS PLÁSTICA COM PREGO 36X36	UNID	100
0320	ROLDANEA 2"X1/2 EM V GALVANIZADO	UNID	20
0321	ROLO DE ESPUMA 10 CM	UNID	30
0322	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNID	30
0323	ROLO DE ESPUMA 20 CM	UNID	30
0324	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UNID	30
0325	ROLO DE LÃ 23CM COM SUPORTE	UNID	30
0326	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	UNID	20
0327	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES	UNID	60
0328	SOQUETE E 27 LOUÇA	UNID	200
0329	SOQUETE E 40 LOUÇA	UNID	100
0330	SOQUETE E27 PLÁSTICO c/ rabicho.	UNID	300
0331	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID	20
0332	TABUAS DE PINHO 0,30M X 3,00M	UNID	200
0333	TALHADEIRA 12"	UNID	10
0334	TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	60
0335	TAMPA CEGA 4X2	UNID	20
0336	TAMPA CEGA 4X4	UNID	20
0337	TAMPAO 102 MM	UNID	5
0338	TANQUE DE 02 BOJOS MARMORE SINTETICO	UNID	2
0339	TANQUE DE 03 BOJOS GRANITO SINTETICO 155X55	UNID	3
0340	TÊ SOLDÁVEL - Φ 20 MM	PEÇA	50
0341	TÊ SOLDÁVEL - Φ 25 MM	PEÇA	50
0342	TÊ SOLDÁVEL - Φ 25 MM / 20 MM	UNID	20
0343	TÊ SOLDÁVEL - Φ 32 MM	UNID	20
0344	TÊ SOLDÁVEL - Φ 32 MM / 25 MM	UNID	20
0345	TÊ SOLDÁVEL - Ф 50 MM	UNID	20
0346	TÊ PVC água.100 MM REDUÇÃO 50MM	Unid.	10
0347	TÊ PVC ESG. 40 MM	PEÇA	25
0348	TÊ PVC ESG.100 MM	PEÇA	20
0349	TÊ PVC ESG.75 MM	UNID	10
0349	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50 3MM	UNID	300
0000		טואוט	300
0351	TESOURA PARA JARDINAGEM 18,5CM: Lâmina superior em aço alto carbono Lâmina inferior em aço médio carbono cromado Cabo anatômico em plástico ABS almofadada Capacidade de corte 1,3 cm Trava de segurança para manter a tesoura fechada."	UNID	8



0352	TESOURA PARA PODA EM ARVORES 22": . Medidas minimas : AxLXP:3x27x73cm, produzida em aço e borracha. Possui lâmina ondulada em aço regulagem do espaço entre as lâminas, cabo em tubo de aço oval e empunhadura ergonômica anti derrapante.	UNID	8
0353	THINNER 900ML	UNID	100
0354	TINTA ACRILICA 18 LITROS	LATA	100
0355	TINTA ACRILICA 18 LITROS CLASSE "A" ANTI BACTERIA E MOFO.	LATA	150
0356	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	60
0357	TINTA ACRÍLICA P/PISO - LATA COM 18 LITROS	LATA	50
0358	TINTA ACRILICA PARA TELHA CERAMICA 18 LITROS: .	LATA	10
0359	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L CLASSE A	GALAO	200
0360	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML	LATA	30
0361	TINTA LÁTEX – PVA 18 L	LATA	100
0362	TOMADA INTERNA P/ TELEFONE	UNID	40
0363	TOMADA P/ EMBUTIR CONJUGADA C/ 1 INTERRUPTOR LINHA BCA	UNIDADE	72
0364	TOMADA P/ EMBUTIR CONJUGADA C/ 2 INTERRUPTOR LINHA BCA	UNIDADE	50
0365	TOMADA P/EMBUTIR LINHA BCA	UNID	80
0366	TOMADA SISTEMA X EXTERNA PARA CANALETA	UNIDADE	60
0367	TOMADA SOBREPOR REDONDA	UNID	160
0368	TORNEIRA CROMADA 1/2" 18CM PARA PIA	UNID	20
0369	TORNEIRA CROMADA 1/2" 23CM PARA PIA	UNID	20
0370	TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ LAVATÓRIO COM ACABAMENTO C/ 50	UNID	20
0371	TORNEIRA METAL JARDIM C/BICO 1/2	UNID	10
0372	TORNEIRA METAL JARDIM C/BICO 3/4	UNID	10
0373	TORNEIRA METAL PIA COZINHA GIRATÓRIA	UNID	10
0374	TORNEIRA METAL/CROMADA PARA LAVATORIO 1/2	UNID	30
0375	TORNEIRA PLÁSTICA COMUM (PRETA)	UNID	50
0376	TORQUES 10"	UNID	2
0377	TORQUES 12"	UNID	2
0378	TRELICA EM AÇO CA 60 NERVURADO	METRO	1.000
0379	TRENA 05 METROS	UNID	10
0380	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS COM SUPORTE RESISTENTE.	UNID	5
0381	TRINCO (FERROLHO) P/PORTA DE BANHEIRO	UNID	32
0382	TUBO PVC ESG 6 METROS - 100MM CLASSE A	TUBO	40
0383	TUBO PVC ESG 6 METROS - 40MM CLASSE A	UNID	40
0384	TUBO PVC ESG 6 METROS - 50MM CLASSE A	TUBO	30
0385	TUBO PVC ESG 6 METROS - 75MM CLASSE A	BARRA	20
0386	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 20 MM	TUBO	100
0387	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 25 MM	TUBO	60
0388	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 32 MM	TUBO	20
0389	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 50 MM	BARRA	20
0390	TUBO PVC RIGIDO, 150 MM	BARRA	6
0391	VÁLVULA DE FUNDO DE PIA	UNID	20
0392	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	10
0393	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MOD. ECO BRANCO SAÍDA VERTICAL	UNIDADE	30
0394	VASO SANITARIO INFANTIL 30CM COM CAIXA ACOPLADA.	UNID	12
0395	VEDA-ROSCA (18X25)	PEÇA	30



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

0396	VEDA CALHA 280G	UNID	10
0397	VEDA ROSCA 18mm x 10m.	UNID	30
0398	VERNIZ TINGIDOR BRILHANTE DUPLO FILTRO SOLAR 900ML	UNID	12
0399	VERNIZ TINGIDOR BRILHANTE MOGNO 900ML	UNID	12
0400	ZARCAO EM LATA DE 900 ML	UNID	12

5 - DO FORNECIMENTO:

- **5.1** Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- **5.2** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **5.2.1** O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.
- **5.3** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- **5.4** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

- Il Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias:
- **III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- **6.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
 - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - **III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

8 - DO PAGAMENTO:

- **8.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 05 (cinco)** dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **8.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

GERSON MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Obras



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

SEGUE ANEXO MODELO MODELO DE PROPOSTA



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº./2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE - MG, Pessoa Jurídica	de Direito Público Interno, com sede a
Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 - Centro - Divisa Alegre-MG	6 - CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ
sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo s	Sr. Marcelo Olegário Soares, portador
do RG; nº M-5.583.943 SSP/MG e CPF nº 804.144.356-72,	residente e domiciliado na Rua Nedino
Bispo, nº 237, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o j	ulgamento do PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 030/2019, e a respectiv	va homologação, RESOLVE registrar os
preços da empresa	CNPJ,
atendendo as condições previstas no instrumento convoc	catório e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas	s constantes das Leis nº.s 8.666/93,
10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legi	islações aplicáveis, e em conformidade
com as disposições a seguir.	

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando aquisição de diversos materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas, material de proteção e segurança em geral para atender a demanda das diversas secretarias deste município, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 030/2019 Processo n°/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- **Parágrafo único** Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 2.1.6 Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

- **2.2.1** Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- **2.2.2** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **2.2.1 –** O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.
- **2.3** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- **2.4** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços serão de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1 –** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

- **5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- **5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- **5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- **5.5** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- **5.6** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- **5.7** As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1 –** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
 - I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93:
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
 - II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
- **6.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.
- **6.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- **6.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Administração municipal, e deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
 - a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES

- **9.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **9.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência;
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **9.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **9.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

- 10.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **10.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
 - a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
 - b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa alegre - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

	Divisa Alegre – MG, de de
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	
Geilza Alves Costa Pregoeira	
Equipe de Apoio	



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Prefeito Municipal

Pelo FORNECEDOR (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

entre o	o Municíן s estão a	oio de D seguir i	te integrante da Ata de Registro d ivisa Alegre - MG e a empresa registrados, por item, em face da re so nº/2019.		cujos
Nome	da Empr	esa:			
CNPJ:			Insc. Est	adual:	
Cidade	∍. =ço:		Estad	n.	
Telefo	ne:		Fax: _	J	
e-mail	:				
Respo	nsável: _		RG:		
CPF: _			RG: _		
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR REGISTRADO
1					
2					
3					
Divisa	Alegre –	· MG,	_ de		
Pelo Ć	RGÃO (GERENC	CIADOR		
	social d		assinatura) edor (Nome legível do representante	e legal da empr	esa, RG e órgão



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N.º/2019
INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAN ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA
I - CONTRATANTE: " MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995 000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.
II- CONTRATADO (A): A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº
III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Olegário Soares, portador do RG; nº M-5.583.943 SSP/MG e CPF nº 804.144.356-72, residente e domiciliado na Rua Nedino Bispo, nº 237, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o S, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato o registro de preços objetivando aquisição de diversos materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas, material de proteção e segurança em geral para atender a demanda das diversas secretarias deste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

- Il Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE
 - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - **III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - **IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1 Os materiais serão solicitados de forma PARCELADA, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- **3.2** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **3.3** O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.
- **3.3** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- **3.4** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- **4.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 05** (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **4.4** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pelo Setor de Compras. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **4.5** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- **4.6** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **4.7**. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **5.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.
- **5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

- **5.2.1** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **5.3** Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de (.......................) **DIAS**, contados da assinatura deste instrumento até o dia ___/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- **8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I- advertência;
 - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III— suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, os requisitantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

	Divisa Alegre, de de 2019
MARCELO OLEGÁRIO SOARES Prefeito Municipal Contratante	CPF Contratado
Testemunhas:	
1.ª	2 ^a
CPF.:	CPF.:



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

			Nome	da	Empresa	(CNPJ)
,	com	sito	à	(end	ereço	completo
		, De	clara, sob	as pe	enas da lei,	que até a
presente data inexistem fatos impeditivos	para habil	litação e	contrata	ção c	om a adm	ıinistração
pública, ciente da obrigatoriedade de declara	ar ocorrênci	as poste	riores).			
Local e Data, _	de				de	
Assinatura do respo	nsavel lega	ıı e carım	po do CN	۲J		

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

			_ in:	scrito)	no		CNF)J		'n
		, por	intermédio	de	seu	represe	entante	lega	l o	(a)	Sr
()				_ p	ortador	(a)	da (Cartei	ra	de
Identidade n° _			e do CF	PF n	·				, DEC	CLA	RA
para fins do dis	sposto no inciso V	do art. 27	da Lei 8.66	6, de	e 21 (de junho	de 19	93, ad	resci	do p	ela
Lei 9.854, de 2	27 de outubro de	1999, que	e não empre	ega ı	meno	r de 18	anos	(dezoi	to) ar	nos	em
trabalho noturn	o, perigoso ou insa	ılubre e nã	io emprega r	nenc	or de	dezesse	is ano	s.			
Ressalva: ()	emprega menor a	partir dos	14 (quatorze	e) an	os, n	a condiç	ão de	aprend	diz.		
(Observação: e	em caso afirmativo,	assinalar	a ressalva a	cima	ı).						
	Local e data,	de				_de					
_		Assinatur	a e carimbo	do C	NPJ						

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

	i	nscrito	no	CNP	J	n°
	, por intermé	dio de seu	repre	sentante lega	alo (a)	Sr.
()				portador (a)	da Cart	eira
de Identidade n°		e do CPF	n° _			,
DECLARA, por seu representante legal in	fra-assinado p	oara cumprir	mento	do previsto r	o inciso	VII
do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 d	le julho de 20	002, publica	da no	DOU de 18	de julho	de
2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edi	ital, e para fir	ns do Pregã	io Pre	sencial nº	/2019	da
Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, D	ECLARA exp	oressamente	e que	cumpre pler	namente	os
requisitos de habilitação exigidos do Edital	do Pregão en	n epígrafe.				
Local e data, de				de		
Assinatu	ıra e carimbo	do CNPJ				

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa	, CNPJ n.º,
com sede à	, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio
(s), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado	o civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento
de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e ende	ereço),a quem confere (m) amplos poderes para junto a
Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MC	S praticar os atos necessários para representar a
outorgante na Licitação na modalidade Pre	gão' Presencial nº/2019, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhe	s, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances verbais, neg	ociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos,	receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer
esta para outrem, com ou sem reservas de	iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.
,	de de
Assinatura do respor	nsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)

OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu,						contac	lor	CRC
······································	afirmo	ser	contador	responsá	vel pela	as conta	s da	empresa
	_inscrita	nº. (CNPJ	е	com es	ta função	, decla	aro que a
mesma esta devidamen	te enqua	adrad	a nas cond	ições dos	artigos o	da Lei Coı	npleme	entar 123,
de 14 dezembro de 200	6, como	Micro	Empresa o	ou Empres	a de Ped	queno Por	te, reco	onheço os
benefícios e as responsa	abilidade	s.						
Local e data,	de _					de		_
		Δeein	atura e cari	mho do Cl	3.0			

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)

OBS 1: Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu,						,		
afirmo	como	representante	legal	da	empresa		inscrita	nº.
CNPJ_		de não have	r nenhı	ım do	os impedimento	s previstos nos i	ncisos do § 4º	, do
Artigo 3	º da Lei	Complementar r	า°123/0	6.				
Local e	data,	de				de		
					<u>-</u>			
			Assinat	ura e	carimbo do CN	IPJ		

Observação: Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.